



Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4223, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação das áreas que especificam à empresa "GALLU PNEUS LTDA," e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.423/2017:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, no exercício de 2017, conforme cronograma de desembolso definido no plano de aplicação, para a consecução dos objetivos firmados nos acordos:

~~I — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni, CPNJ nº 72.127.210/0001-56, no valor de R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), objeto: Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 — Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 — Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).~~

I - Uma área de terra (Unidades 1), composta de 15.837,18 m² (quinze mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), situada em face com a Rodovia SP-333, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado (Setor "A" – Zona Nordeste), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 35.600, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Tem início no vértice 1A, localizado na divisa com o imóvel objeto da Matrícula nº 31.750, na Rodovia SP-333 e a área em descrição; daí, segue margeando a faixa de domínio da SP-333, lado direito sentido Itápolis – Jaboticabal com azimute 61º15'11" e distância de 63,537 metros até

o vértice 02, daí, deflete á direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 11.739 com azimute 175°38'01" e distância de 298,115 metros até o vértice 03, daí, deflete á direita e segue pela margem direita do córrego sem denominação, a jusante, com as seguintes medidas: 03-04= azimute 269°40'03" e distância de 20,050 metros e 04-05= azimute 277°57'13" e distância de 42,603 metros; daí, deflete á esquerda e segue confrontando com a Matrícula nº 3.898 com as seguintes medidas: 05-06= azimute 03°09'27" e distância de 85,500 metros e 06-1B= azimute 290°50'02" e distância de 9,80 metros; daí, deflete á direita e segue confrontando com o imóvel da Matrícula nº 31.750 com azimute 356°05'34" e distância de 172,16 metros até o vértice 1A, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição perimétrica.
(Redação dada pela Lei Ordinária nº 4476, de 05 de dezembro de 2017)

~~II — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga, CPNJ nº 47.058.839/0001-44, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; e, Desenvolvimento de Serviços de Assistência à Saúde de Estimulação Precoce e Essencial para Pessoas com Deficiência nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 — Lei Orgânica da Saúde e Portaria n.º 2.203, de 05 de novembro de 1996 — Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB 1/96).~~

II - Uma área de terra (Remanescente) composta de 8.362,82 m² (oito mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), situada em face com a Rodovia SP-333, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado (Setor "A" – Zona Nordeste), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 31.750, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "Tem início no vértice 01, de coordenadas UTM 759228,806E 7628849,504N, localizado na divisa com Rio Blister – Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Rodovia SP-333 e a área em descrição; daí, segue margeando a faixa de domínio da SP-333, lado direito sentido Itápolis – Jaboticabal com azimute 61°15'11" e distância de 63,30 metros até o vértice 1A; daí, deflete á direita e segue confrontando com a Unidade a Desdobrar com azimute 176°38'01" e distância de 172,16 metros até o vértice 1B; daí, deflete á esquerda e segue confrontando Matrícula nº 3.898 com azimute 290°50'02" e distância de 63,20 metros até o vértice 7, daí, deflete á direita e segue confrontando com a Matrícula nº 16.729 com azimute 356°04'12" e distância de 119,119 metros até o vértice 01, chegando assim ao marco que deu início e fim a presente descrição

perimétrica. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 4476, de 05 de dezembro de 2017\).](#)

III – Associação Cristiane da Costa, CPNJ nº 09.339.156/0001-76, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objeto: Desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência visual nos termos da Lei federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Do Termo de Fomento a ser celebrado individualmente com cada uma das entidades relacionadas no artigo anterior, deverão constar, obrigatoriamente cláusulas definindo as obrigações das partes conveniadas, o órgão responsável pela fiscalização, o prazo de vigência do convênio, a prestação de contas e os recursos orçamentários que serão onerados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de junho de 2017.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria